

5.5.4.4 - MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF

Os assuntos relacionados às religiões de matrizes africanas repercutem no poder público e no sistema de justiça: como uma folclorização de expressões religiosas e um tratamento de inferiorização de diversas formas, não de organização, mas muitas vezes de manifestação, em que a religião e esse exercício de liberdade religiosa é tido como pitoresco, mitológico.

Oportuno se torna dizer que lidamos com uma tentativa, uma falsa noção de dualidade no enfrentamento dessa questão, o que acaba por tornar ainda mais invisível a análise, a própria responsabilização e reparação nesse campo. O Ministério Público Federal, enquanto instituição tem várias atribuições, em especial, atribuição também da defesa dos direitos humanos, a necessidade de analisar a fundo esse cenário, de encarar esses problemas e pensar formas que consigam articular a promoção de direitos, por meio da cobrança de efetivação de políticas, da reversão dessa lógica de discriminação, muitas vezes, estrutural e institucional, para uma lógica que garanta e assegure espaços de efetivo reconhecimento de direito em relação a esses números.

O Ministério Público Federal atua, inicialmente, na questão da promoção dos direitos humanos. O órgão tem um papel muito importante nessa matéria, relacionado à promoção dos direitos, ao diálogo com a sociedade para garantir a efetivação de políticas, do que no campo da responsabilidade penal.

É uma responsabilidade penal muito focada na atribuição dos órgãos estaduais, no caso, Ministério Público Estadual e a Polícia Civil. O que não afasta obviamente a sua atribuição, pois o dever do órgão é interagir e dialogar com os órgãos, demais instituições, para, de certa forma, cobrar a efetivação de políticas.

Faz-se necessário situar a atuação institucional a partir do campo de promoção. É um campo que vai se mostrando insuficiente, mas é o campo inicial de atuação do Ministério Público Federal.

O Ministério Público Federal elaborou um relatório, por meio da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, em que aborda e mostra como essa questão, como as violações, a perseguição religiosa, principalmente direcionada às religiões de matrizes africanas, tem uma amplitude nacional. As violações ocorrem em âmbito nacional.

No caso do Ministério Público Federal, inicialmente e a priori, há uma tentativa de estabelecer uma linha de cobrança por políticas de reconhecimento, políticas de valorização, políticas de combate à discriminação e ao racismo institucional e estrutural, e a possibilidade, a garantia de que esses grupos possam exercer livremente a sua liberdade religiosa. Convém ressaltar que ao discutir a questão do paradigma da tolerância para um paradigma de respeito coloca-se efetivamente na perspectiva de assegurar que esses grupos possam exercer a sua liberdade, a sua dignidade, a sua liberdade religiosa de acordo com a sua forma de organização.

E isso passa, por exemplo, por temas do dia a dia, do cotidiano desses grupos. Como a necessidade, por exemplo, da imunidade tributária que se atribui a templos de qualquer culto. Já que muitas vezes o racionalismo e a mentalidade cartesiana, ocidental, não se coloca e não consegue ser encaixados numa realidade que parte de outras expressões, parte de outras filosofias e de outras formas de encarar a realidade.

Nesta esteira, o primeiro ponto essencial nessa atuação é re- virar a forma de pensar e de encaixar essas manifestações, no sentido de o direito se adaptar e se organizar, a legislação e a interpretação constitucional da legislação, às formas de organização desses grupos. O que parece, no caso das práticas, quando a gente enfrenta as práticas administrativas, já que os agentes públicos, muitas vezes, para além dos estigmas e da discriminação, que está presente e que para e, ao mesmo tempo, que se exerce e se pratica, não conseguem imaginar o reconhecimento de direitos sem o enquadramento dessas formas de vida e de manifestação a um determinado modelo pré-estabelecido.

Ressalte-se que, quando lidamos com o reconhecimento de manifestações e de formas de organização diferentes daqueles tidos como hegemônicos, o papel fundamental é quebrar esse racionalismo ocidental e de certa forma assegurar que, sim, essas formas e essas potencialidades e essa maneira de enxergar a realidade tenham o pleno reconhecimento e valorização. Ao invés de falarmos em legalizar os terreiros, como muitas vezes é comum e é um esforço extremamente importante e de boa-fé para garantir o acesso ao direito, o mais importante seria garantirmos que a leitura dos templos de qualquer culto, das imunidades, dos direitos garantidos, esteja alinhada às formas de organização de cada grupo.

A forma de garantir que a indução de políticas públicas e de perspectivas em relação às religiões, no caso, de matriz africana, passa por essa virada de chave. Passa, por exemplo, pelo fortalecimento e concretização da Lei 10.639, com embates no campo da educação, com embates no campo da cultura e toda essa linha promocional, que passa pelas questões mais diretas do dia a dia, da garantia de serviços básicos no âmbito do município, de iluminação pública para garantir acesso aos seus espaços, passando por essa questão da imunidade tributária, educação e cultura, tudo isso se encaixa nesse campo promocional.

Essa é uma forma que se deve considerar muito efetiva para garantir e induzir indiretamente uma mudança de postura. O problema é que no caso aqui, do Estado do Rio de Janeiro, e vindo para essa experiência lidamos com um problema muito grave no campo da segurança pública. Um campo em que os ataques aos terreiros se fazem de uma forma muito ostensiva e direta e, na Baixada Fluminense, deparamos muito com esse debate, o que inviabiliza qualquer tipo de tentativa de debate promocional no cenário em que as pessoas estão correndo de medo ou estão obrigadas a se autocensurar, se auto limitarem, seja por conta de ataque direto, seja por conta de perseguições e proibições.

O Ministério Público Federal obrigou a tentar novas estratégias de atuação e de diálogo para o enfrentamento desse tema. E é nesse ponto que tento também dialogar e pensar além da questão promocional, as formas de enfrentamento dessa questão na segurança.

Como se depreende, muitas comunidades, muitos grupos são silenciados, seja por ataques aos seus terreiros, muitas vezes, por proibições. Isso nos levou, apesar de não termos atribuição no âmbito penal, a buscar uma interlocução tanto com o Ministério Público do Estadual, com a DECRADI e com o Poder Executivo à época, para pensarmos em colocar esse tema, efetivamente, na agenda de enfrentamento e de responsabilização e ao mesmo tempo pensando na prevenção de casos futuros. Muitas vezes, o que a gente assiste é uma realidade de enfrentamento, uma realidade de combate à violência em determinadas comunidades, mas esse tema não aparece nem do ponto de vista da responsabilização nem do ponto de vista preventivo.

Frise-se, caso ficamos sem a possibilidade de avançar em investigações, sem a possibilidade de adotar qualquer tipo de basta, no sentido de indicar que isso não deve mais prevalecer, o que, no caso das comunidades de matrizes africanas, fica mais evidente porque, talvez se fossem outros grupos religiosos a visibilidade seria muito maior. O que nos leva a uma preocupação de enfatizar resultados nesta matéria e acompanhar.

Salienta-se ainda, que o esforço que fizemos na Baixada Fluminense gerou algumas atuações específicas da polícia civil, em Nova Iguaçu, em Duque de Caxias, com alguns resultados, alguns resultados importantes, no sentido de sinalizar a importância dessa temática e de mostrar que ela também gera responsabilização, que ela também ensina a atuação do estado. Esse caminho é uma frente fundamental no campo da responsabilidade: que haja uma política efetiva, no campo da segurança, de enfrentamento dessa questão. E quando estamos falando em uma organização, estamos falando em uma priorização por parte dos órgãos competentes, para que esse tema esteja também na agenda. Nós sabemos que são vários temas nesse campo, mas acho que esse tema é importante.

E, por fim, quando associamos a esse tema, já que é necessário que haja porque a nossa realidade, essa singularidade demanda, urgentemente, que o Poder Executivo, que todos os órgãos estejam alinhados a essa perspectiva, pensando tanto na realidade desses ataques, como a questão da forma como eles são orquestrados, que nós encaramos também todo esse arcabouço legislativo, pa-

ra que enseje e garanta as medidas efetivas de reparações aos grupos e às pessoas que sofrem esse tipo de ataques ou perseguição. Porque existe, claramente, uma subnotificação, existe um cenário de medo, existe um cenário de falta de dados, falta de estatísticas.

Ainda é de bom alvitre ressaltar, que, muitas vezes, é a sociedade civil que alimenta essas informações e é necessário que crimes também e estimulemos, indiretamente, formas de acessar, de garantir a informação, de garantir ao menos que haja algum tipo de reparação porque, se as pessoas são obrigadas a deixarem suas casas, deixarem de praticar e exercer sua realidade religiosa, certamente há algum tipo de omissão do estado nesse debate e é necessário que o estado esteja preparado para dar, oferecer assistência material, assistência psicológica e assistência, principalmente, que permita o exercício dessa liberdade religiosa, que é a prática dos seus cultos.

Em última análise, entendo fundamental conjugar a estruturação de uma política de segurança pública constitucionalmente adequada com a efetivação dessas medidas de reparação previstas na legislação e que demandam, urgentemente, concretudes, sob pena de gerar ainda mais desconfiança ou incerteza nesses grupos que são atingidos.

PROCURADOR REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

O Senhor Júlio José Araújo Júnior, Procurador Regional dos Direitos do Cidadão, do Ministério Público Federal do Rio de Janeiro - MPF / RJ, destaca a importância da CPI como instrumento de diálogo interinstitucional para a concretização de um mecanismo de enfrentamento efetivo em relação à intolerância religiosa e ao racismo religioso.

A atuação como Procurador da República na Baixada Fluminense o fez lidar com diversos problemas e violações relacionados, com o desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento do problema, que afeta principalmente os grupos religiosos de matriz africana em âmbito nacional.

As decisões judiciais em relação às religiões de matriz africana, muitas vezes, resultam em uma folclorização e um tratamento de inferiorização, o que coloca esse grupo em uma posição de extrema vulnerabilidade.

O Ministério Público Federal deve atuar para articular a promoção de direitos, por meio da cobrança de efetivação de políticas públicas voltadas à reversão da discriminação racial e ao racismo institucional e estrutural como o fortalecimento e concretização da Lei 10.639, bem como de uma política de segurança pública efetiva na responsabilização dos responsáveis, como foi feito na Baixada Fluminense, numa ação conjunta com o Ministério Público do Estado e a Polícia Civil, com resultados importantes. Outro exemplo é a imunidade tributária que se atribui a templos de qualquer culto, que precisa ser revista para ser entendida à luz da realidade dos terreiros, o que implica em mudanças de práticas administrativas.

I - PROCURADOR DO GRUPO DE TRABALHO LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA, CRENÇA E EXPRESSÃO DA PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

O Dr. Jaime Mitropoulos, Procurador da República e Integrante do Grupo de Trabalho Liberdade de Consciência, Crença e Expressão da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - MPF-RJ.

Destacou que a intolerância religiosa é uma expressão utilizada pela legislação internacional, consagrada pela Declaração de Durban de 2001. Apontou que a intolerância religiosa esconde fenômenos de preconceito, discriminação, racismo religioso e perseguição, uma perseguição sociopolítica. Ressaltou pesquisas anteriores que abordam a limpeza étnico/religiosa, onde o fenômeno da intolerância religiosa e da perseguição religiosa tem como principal alvo as religiões de matrizes afro-brasileiras.

Ressaltou trabalhos realizados pela Secretaria de Direitos Humanos do Rio de Janeiro no enfrentamento à intolerância religiosa buscando igualdade racial. Destacou a criação da SEPPIR, com a criação do Decreto 6040, que protege as comunidades tradicionais. Apontou mudanças importantes na legislação, como a inserção da figura do racismo, do preconceito e da incitação ao ódio religioso. Ressaltou o relatório sobre Violência Religiosa no Estado Laico, produzido pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. A finalidade do relatório era verificar a existência e efetividade de políticas nacionais relacionadas à prevenção e ao enfrentamento do racismo religioso. Constatou-se que o fenômeno da perseguição religiosa existe em âmbito nacional. Destacou que no Estado do Rio de Janeiro a situação é bastante grave, sobretudo na região da Baixada Fluminense.

Ressaltou que o recrudescimento recente da perseguição religiosa tem sido balizado pelo proselitismo destrutivo, difundido através dos meios de comunicação. E muito permeado pela leniência, pela omissão do Estado. Destacou que a omissão, a leniência do Estado, o proselitismo religioso, fomentam a perseguição religiosa. Apontou tentativas de vertentes políticas de enfraquecer o Estado laico.

Destacou medidas que estão sendo realizadas no Estado do Rio de Janeiro, como a criação de fóruns, de coordenadorias de diversidade religiosa que buscam ouvir as lideranças de matrizes afro-brasileiras, para que o Estado possa adotar as medidas necessárias e proporcionais para o combate ao crime, e possibilitar o acolhimento das vítimas, além da reparação, com reconstrução de templos religiosos.

5.5.4.5 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Dra. Renata Tavares é a 1ª Vice-Presidente da Associação das Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Rio de Janeiro - ADPERJ. Ao relatar a experiência durante a sua atuação junto ao município de Duque de Caxias, chama atenção de como o sistema judiciário trata as pessoas pertencentes às religiões de matriz africana. Para dar a dimensão desse tratamento relata o caso da criança que apareceu morta. Três testemunhas, que eram evangélicas, apontaram o fato da mãe da criança frequentar um centro espírita, como uma possível causa da morte. As investigações foram na direção de pegar as pessoas que estavam frequentando o centro mencionado. Logo foi apontado pela investigação de que se tratava do que foi denominado como magia negra. As três testemunhas evangélicas mencionaram que um homem teria saído do local do crime. Este homem foi preso e segue preso até o momento, mesmo com a defensoria tendo pedido o Habeas Corpus. O que mais marcou a defensora neste caso foi quando o Juiz começou a fazer perguntas para a Dona do centro que a mãe da criança frequentava. E ela diz: "Doutor, ninguém mais bate macumba sossegado em Duque de Caxias".

Em outro relato, a defensora menciona uma ação proposta pela Prefeitura de Duque de Caxias, em parceria com a Defensoria, para regularizar os terreiros.

Segundo a Defensora, o dia foi muito triste, por ter ouvido as pessoas reclamarem que os terreiros estão sendo invadidos e que elas não podem mais professarem os seus sagrados. A mesma afirma que, após ouvir os relatos, o seu gabinete, através de uma investigação defensiva, descobriu a existência de um grande traficante que domina aquela região (Saracuruna e Taquara) e nesses territórios as pessoas não poderiam tocar macumba. A defensora teria tentado falar com o traficante, que se encontrava na cadeia, mas sem obter sucesso.

Informa que chegou a visitar uma unidade prisional para conversar com um traficante sobre proibição de cultos de matriz africana, que teriam sido ordenadas por ele. Relata que em determinados territórios, esse traficante age como se fosse o "dono" e as pessoas não podem professar a sua fé, se não forem evangélicos.

E por último, é o caso do babalorixá Marcos, que foi expulso da sua casa. Um dia, bateram na porta dele dizendo que ele deveria sair do local. A defensora aponta que não se tratava apenas de permanecer no local sem a sua prática religiosa, como "tocar", mas sim o ir e vir do próprio, ou seja, ele não poderia mais habitar naquela casa. Ele vendeu a casa.

Nesta seara a defensoria estuda uma forma de indenização, pelo Estado, do morador. Esta é uma questão muito complicada em relação ao dano e nexos de causalidade, mas defende que o sis-

tema de Justiça deve promover não só acesso à Justiça, mas também acesso ao direito, e empoderar os sujeitos sobre o que é preciso fazer e qual o caminho seguir. Destaca que, como defensora, o que mais lhe chama a atenção é a forma como o sistema de Justiça trata de forma discriminatória as pessoas que professam religiões de matriz africana.

II - COORDENADOR DO NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Dr. Fábio Amado de Souza Barreto, Defensor Público e Coordenador do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro destacou a importância da garantia dos direitos humanos. Relatou as recorrentes violações raciais notificadas, ressaltando que há subnotificações, destacando ainda os crimes sexistas e misóginos presentes na sociedade. Ressaltou as diferentes abordagens para estas violações caso aconteçam em condomínios ou em favelas.

Destacou dois pontos que devem ser abordados no combate às violações: o primeiro é a prevenção, como um processo educacional e cultural. E a prática de mediação e de conciliação com as lideranças religiosas, que podem impactar dentro das suas organizações para buscar modificar esse quadro belicoso de ataque, sobretudo às religiões de matriz africana.

Ressaltou a importância da garantia de atendimento especializado às vítimas. Com capacitação dos profissionais que realizam os atendimentos e a existência de equipe interdisciplinar, possibilitando apoio social e emocional. Destacou que as subnotificações têm relação com a insegurança das vítimas, sobretudo nas violações de terceiros e de barracões, porque em muitos casos são perpetrados por traficantes e milicianos. Destacou a importância do Estado de garantir proteção às vítimas. Proteção dos religiosos de manterem seus espaços de culto de sua religiosidade.

Destacou o programa de proteção e acolhimento existente na Alerj, com participação de representantes de religiões de matriz africana, porém o programa ainda não foi implantado. Ressaltou que o fortalecimento do programa é crucial para maior responsabilização e de construção de uma rede empática e interdisciplinar para as vítimas serem acolhidas e amparadas.

III - COORDENADORA DO NÚCLEO DE COMBATE AO RACISMO E À DISCRIMINAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NUCORA

A Dra. Daniele Silva, Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo de Combate ao Racismo e à Discriminação Étnico-Racial da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - NUCORA, na Reunião Ordinária, desta Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, esclareceu que a Defensoria Pública atua no combate ao racismo religioso e que o NUCORA é um núcleo de combate ao racismo voltado às religiões de matriz africana. Em relação à seara criminal, esclareceu que a Defensoria atua acompanhando o inquérito, quando são instados pela vítima, destacando que há uma subnotificação dos casos, porque mil e poucos casos em um ano não confere com a realidade e a causa é não haver uma ampla educação sobre direitos e a existência do medo do povo de terreiros em procurar o sistema de justiça. O acompanhamento dos inquiridos tem o objetivo de verificar o atendimento na delegacia e a Defensoria recomenda que, se a vítima puder, vá à DECRADI. Enfatizou a importância da ampliação da DECRADI para o interior, principalmente na Baixada, onde estão localizados centenas de terreiros, e onde o poder paralelo atua de forma meio impune. Destacou o empenho da Defensoria em combater o racismo institucional e estrutural do sistema de justiça.

Considerou a depredação de um terreiro um crime de racismo religioso, previsto na Lei Caó. Citou como impedimentos para o registro a paralisia causada pelo racismo e o medo dos agressores, quando é o caso de grupos parafilarmiteiros, não só o tráfico de drogas, mas a milícia também. Apontou a omissão do estado nos casos de racismo e afirmou que considera a CPI muito importante por escanear a intolerância religiosa em um estado que deveria ser laico, que deveria proteger todas as pessoas para que possam professar a sua fé, sem cometer crimes de ódio, crimes de racismo, crimes homofóbicos.

5.5.4.6 - INSTITUTO DO PENSAR FAZER - SENDO

O senhor Jayro Pereira - afrotólogo é Secretário Executivo do Instituto do Pensar Fazer-Sendo durante a sua oitiva destacou a importância de que o racismo e a violência simbólica e material aos Terreiros e aos adeptos da tradição de matriz africana se inscrevem num processo histórico de construção do mundo e da sociedade brasileira, que revelam uma estrutura de opressão do Estado-Nação, orientado por uma concepção ocidental, judaico, cristã, cartesiana, pela 'colonialidade' no exercício da democracia, dos direitos de igualdade.

No Estado Novo, a perseguição à tradição de matriz africana era feita pela Polícia. Hoje, "os meninos que estão nas favelas desprivilegiadamente e que vão atacar os Terreiros" são produto do colonialismo, da desigualdade, da subalternidade.

Sugere que a CPI poderia buscar o dossiê produzido através do projeto Tradição dos Orixás, na década de 1980, e que identificou a violência, a intolerância religiosa, em várias partes do Brasil.

5.5.4.7 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO OPERACIONAL DA POLÍCIA CIVIL - SSPIO

O Delegado Sr. Gilbert Stivanello responsável pela Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional da Polícia Civil (SS-PIO), destacou que as pessoas tendem a apontar a Polícia como agente opressor, mas que valeria lembrar que a Polícia cumpre leis, que são criadas nos parlamentos porque a sociedade faz as demandas. Defendeu que hoje a Polícia é quem está na linha de frente para combater a intolerância. Todos os casos que chegaram à Delegacia Especializada (Decradi, onde atuou entre dezembro de 2018 a setembro de 2020), obtiveram respostas objetivas, documentadas em inquérito, com mandados de prisão emitidos e abrangem uma série de outros delitos somados (ameaça, tortura psicológica, e outras tipificações).

Considera a intolerância sobre quatro prismas: o ambiente familiar, a vizinhança, o transporte e a internet. São os casos mais comuns, mas há uma situação crítica: a intolerância praticada por uma facção criminosa, o Terceiro Comando Puro.

Observou-se que a intolerância religiosa correspondia a cerca de 25% da demanda da demanda levada à Delegacia, e desse universo a ampla maioria de vitimização era das religiões de matriz africana: Candomblé e Umbanda.

Destacou apoio e parcerias feitas para qualificar melhor os policiais e atender devidamente ao público demandante: cursos através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos sobre de movimento LGBTQI+, questões religiosas, os movimentos negros e indígenas, os refugiados e o abrigo; parceria com grupo de pais e mães de santo para construir pontes de confiança para não encaminhar à Justiça inquiridos enquanto as vítimas não estivessem fora do espaço de ameaça; criação de uma prática padrão com a DCOD (Delegacia Especializada em Combate às Drogas) de estrangular o tráfico também nessa região em paralelo à investigação da repressão da intolerância.

5.5.4.8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS - CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ

O Senhor Gilberto Firmino Coutinho Junior (Totinho Capoeira) é Subsecretário Municipal de Igualdade Racial e Direitos Humanos de Campos dos Goytacazes, na sua oitiva destacou que a perseguição às religiões afro-brasileiras acontece em Campos desde a década de 1970, sobretudo pela própria polícia, mas que, a partir de 2000, com o crescimento da Igreja Universal do Reino de Deus -IURD, mudou a natureza das agressões, as quais passaram ser pessoais, fomentan-